



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.607/2024

Dispõe sobre a ratificação da 2ª alteração e consolidação do Contrato de Consórcio Público do CIM-AMFRI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 12-A da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, fica ratificada, em todos os seus termos, a 2ª alteração realizada no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, do qual o Município de Camboriú é ente consorciado, mediante autorização da Lei Municipal nº 3.116/2018.

Art. 2º O texto consolidado da 2ª Alteração Contratual do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 10 de dezembro de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

*Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações*